

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do inciso I do artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aprovou, em sessão do dia de julho de 1952, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 5/52

Artigo 1º - Os vencimentos das atuais escriturárias da Secretaria da Câmara, passarão a ser, a partir de 1º de março do corrente ano, os seguintes:

- I - 1 Escriturária Datilógrafa... O\$ 26.400,00 anuais
- II - 1 Escriturária..... 26.400,00 anuais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas:

- a) - O\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) pela verba própria consignada no orçamento,
- b) - O\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) pelo excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Para pagamento da verba de O\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) a que se refere a letra "b" do artigo 2º, fica aberto na Contadoria Municipal o respectivo crédito especial.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião da Silva Leite

Sebastião da Silva Leite - Presidente -

Benedicto Elzeário d'Oliveira
Benedicto Elzeário d'Oliveira
Secretário ad-hoc

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em
16 de Julho de 1952

Sebastião da Silva Leite